

## PROVIMENTO CSM Nº 2.407/2017

*Dispõe sobre a estrutura do Ofício da Região Leste 3 de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital.*

O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 1.108, de 06 de maio de 2010 e na Resolução nº 764/2016,

**CONSIDERANDO** o decidido no Processo nº 1.239/2011 – 3º volume – SPRH 2.2.2,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - O Ofício da Região Leste 3 de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher fica estruturado da seguinte forma:

Seção Processual I

Seção Processual II

**Art. 2º** - Este Provimento entra em vigor na data da instalação da Vara da Região Leste 3 de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 23 de março de 2017.

(aa) **PAULO DIMAS DE BELLIS MASCARETTI**, Presidente do Tribunal de Justiça, **ADEMIR DE CARVALHO BENEDITO**, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, **MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS**, Corregedor Geral da Justiça, **JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO**, Decano, **LUIZ ANTONIO DE GODOY**, Presidente da Seção de Direito Privado, **RICARDO HENRY MARQUES DIP**, Presidente da Seção de Direito Público, **RENATO DE SALLES ABREU FILHO**, Presidente da Seção de Direito Criminal.